



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
**Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços
Públicos**

PROJETO DE LEI N. 103/2022

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010, que “AUTORIZA o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, e dá outras providências, e dá outras providências”.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2022, o Poder Executivo do Estado do Amazonas apresentou a Mensagem Governamental nº 15/2022, que altera, na forma que especifica, a Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010, que “AUTORIZA o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, e dá outras providências, e dá outras providências.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

A proposição foi incluída em pauta, tendo recebido emendas

Seguindo o processo legislativo, após ter sido designado relator desta matéria pelo Presidente deste Poder Legislativo Estadual, conforme art. 40, inciso I, do RIALEAM¹, as Comissões de Assuntos Econômicos e Obras, Patrimônio e Serviços Públicos se reuniram para emissão conjunta do presente parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei de n. 15/2022, proposto pelo Poder Executivo Amazonense, visa atualização da legislação referente à Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, instituída pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010, com a finalidade de promover o apoio

¹ As Comissões reúnem-se conjuntamente, dirigidas pelo Presidente da Assembleia ou na sua ausência pelo Presidente de Comissão mais idoso, nos seguintes casos: I – convocadas pelo Presidente da Assembleia para apreciação de matéria em regime de urgência ou de prioridade;





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
**Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços
Públicos**

à execução de políticas de desenvolvimento cultural, especialmente as que contribuam para a promoção artística, formação de técnicos e artistas, geração de empregos e promoção cultural do Estado.

Com base no que dispõem o Art. 33, *caput*, da Constituição Estadual e Art. 87, inc. I, do Regimento Interno², o eminente deputado submete para apreciação desta Casa Legislativa a presente propositura justificando a iniciativa.

Desta feita, após análise do texto legal, que a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

Desta feita, quanto aos aspectos legais, econômicos e meritórios, não encontramos óbices para o prosseguimento da tramitação do referido projeto de lei.

Naquilo que tange à questão de Obras, Patrimônios e Serviços Públicos não se constatou, no projeto de lei em análise, qualquer interferência que inviabilize sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Não tendo o projeto sofrido a apresentação de emendas nessas comissões, discutidos e analisados com a participação efetiva dos representantes das Comissões Técnicas afins, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL, na forma da emenda supressiva e modificativa apresentada**, ao prosseguimento do Projeto de Lei n. 103/2022.

É o parecer.

Manaus, 10 de maio de 2022.

DEPUTADO SAULLO VIANNA

DEPUTADO ESTADUAL

²Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:
I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 12/05/2022 10:27:14
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 10/05/2022 18:14:07
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 10/05/2022 14:50:31
SAULLO VELAME VIANNA - EM 10/05/2022 13:59:30



Documento 2022.10000.00000.9.018014
Data 10/05/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.018014

Origem

Unidade: DEP. SAULLO VIANNA
Enviado por: ROBERTA CAVALCANTE CRUZ
Data: 12/05/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER PL